

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

O DR. VITOR ELIAS VENTURIN, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO/SP, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no prazo de trinta dias (12 de agosto às 11hs à 12 de setembro de 2025 às 11hs), na modalidade ONLINE, serão recebidas propostas para a **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR**, nos termos do artigo 879, I do Código de Processo Civil, além das condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pela leiloeira **MARILAINÉ BORGES DE PAULA**, Matrícula nº **601**, mediante as seguintes condições:

Serão aceitas propostas via "internet online", pelos licitantes previamente cadastrados e HABILITADOS no "portal" da leiloeira, www.confiancaleiloes.com.br.

O cadastro e a HABILITAÇÃO dos licitantes interessados em participar da alienação por iniciativa particular através da "internet", deverá ser feito no próprio "portal" www.confiancaleiloes.com.br, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário marcado para o encerramento da alienação.

Os licitantes que desejarem participar da alienação por iniciativa particular na modalidade on-line ficam cientes que estão sujeitos a possíveis problemas técnicos do sistema ou de responsabilidade do usuário, sendo conhecedores de que a alienação se realiza, e que constitui mera faculdade a utilização da modalidade ONLINE, razão pela qual, todos os riscos inerentes à sua utilização são do licitante, em nenhuma hipótese, haverá responsabilização do leiloeiro ou do Tribunal de Justiça de São Paulo, por eventuais danos decorrentes da escolha em participar da alienação nessa modalidade.

Após o leiloeiro encerrar a alienação, o sistema, automaticamente, recusará o envio de propostas. Não serão aceitas reclamações posteriores fundamentadas em problemas técnicos de qualquer natureza.

Não será admitido, em hipótese alguma, o cancelamento de proposta antecipada ou on-line, devendo o licitante ter ciência prévia do estado de conservação dos bens ofertados, bem como das condições de venda e das formas de pagamento da alienação, sujeitando-se às penalidades cíveis e criminais decorrentes de seus atos.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

São Paulo SP

Av Juscelino Kubitschek, 1455 4º Vila Olímpia
CEP 04543-011 | T 11 4372 9034 C 11 98288 1000 

Ribeirão Preto SP

Av Braz Olaia Acosta, 727 5º Andar Jd. Califórnia
CEP 14026-040 | T 11 3515 8000 C 16 98240 8000 

E-mail

leiloeira@e-confianca.com.br

As propostas serão recebidas via Plataforma, após o cadastro e Habilitação dos interessados, e serão remetidas aos autos para análise do Magistrado, ficando o aceite condicionado à decisão no Processo.

COMISSÃO: Os honorários do leiloeiro serão pagos em apartado e no percentual de 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor da proposta vencedora, nunca em espécie e/ou cheque(s) de terceiro(s).

A parte executada ficará responsável pelo pagamento dos honorários do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) nas seguintes hipóteses:

- a) de realização de acordo depois da publicação do edital, mas antes do encerramento do pregão, sobre o valor do acordo;
- b) de pagamento da dívida depois da publicação do edital, mas antes do encerramento do pregão, sobre o valor da avaliação dos bens.

Quem pretender remir a dívida deverá depositar o valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários de leiloeiro e outras.

Em caso de alienação negativa não será devida qualquer comissão ou taxa ao Sr. Leiloeiro.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (DEPÓSITO JUDICIAL):

- a) A VISTA, no prazo de 24 horas a partir do deferimento da venda, da qual as partes serão intimadas;
- b) A PRAZO, o parcelamento, caso requerido, poderá ser requerido nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, sendo pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com apresentação de caução idônea.

Em caso de não pagamento ou atraso superior a dez dias de qualquer das parcelas, a multa pela mora será de 20% sobre o valor da venda e execução do valor remanescente será dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer citação para tanto.

AUTO DE ALIENAÇÃO/*CARTA DE ALIENAÇÃO: Será formalizado Auto de Alienação por Iniciativa Particular, ou, ainda, Auto Negativo de Alienação por Iniciativa Particular, em não havendo licitantes.

São Paulo SP

Av Juscelino Kubitschek, 1455 4º Vila Olímpia
CEP 04543-011 | T 11 4372 9034 C 11 98288 1000 

Ribeirão Preto SP

Av Braz Olaia Acosta, 727 5º Andar Jd. Califórnia
CEP 14026-040 | T 11 3515 8000 C 16 98240 8000 

E-mail

leiloeira@e-confianca.com.br

BENS: O(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(ão) o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-à em caráter “àd corpus” nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, parágrafo terceiro, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferentes de metragem no caso de bens imóveis, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis e veículos automotores, fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, subrogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN).

Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de alienação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário.

Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Alienação, o Comprador deverá confirmar o recebimento do bem no prazo máximo de 15 dias, após o qual, não havendo manifestação, presume-se o recebimento, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados ao Exequente.

ADVERTÊNCIA: “Art. 335 Código Penal” Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem a alienação por iniciativa particular aqui mencionada que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Questionamentos sobre a alienação não terão efeito suspensivo, considerando-se “perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os

São Paulo SP

Av Juscelino Kubitschek, 1455 4º Vila Olímpia
CEP 04543-011 | T 11 4372 9034 C 11 98288 1000 

Ribeirão Preto SP

Av Braz Olaia Acosta, 727 5º Andar Jd. Califórnia
CEP 14026-040 | T 11 3515 8000 C 16 98240 8000 

E-mail

leiloeira@e-confianca.com.br

embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do artigo 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

DO BEM

Processo: 0000146-82.2019.4.03.6102

Ação Penal – Procedimento Ordinário (283)

Exequente: Ministério Público Federal – PR/SP

Executado: Caio Henrique Amaral Vieira, Diego Monguini da Silva

1 Tipo do Bem: Veículo

Descrição: Fiat/Uno Mile Fire, placa HJG 5047, cor branca, 2008/2008, que encontra-se adesivado pela Transerp, com pequenas avarias na lataria, na pintura e nos bancos e com pneus novos.

Localização: Rua General Câmara, nº 2810 – Ribeirão Preto/SP

Percentual da Penhora: 100%

Preço Mínimo: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

A publicação do presente edital na imprensa local supre as notificações enviadas as partes/ou a seus procuradores que, eventualmente forem devolvidas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital que será publicado, e ficam as partes e seus procuradores, através deste, cientes da designação, caso não sejam localizados pela Empresa de Correios e Telégrafos, na formada lei.

Ribeirão Preto/SP, 06 de agosto de 2025.

Dr. Vitor Elias Venturin
Juiz Federal Substituto

São Paulo SP

Av Juscelino Kubitschek, 1455 4º Vila Olímpia
CEP 04543-011 | T 11 4372 9034 C 11 98288 1000 

Ribeirão Preto SP

Av Braz Olaia Acosta, 727 5º Andar Jd. Califórnia
CEP 14026-040 | T 11 3515 8000 C 16 98240 8000 

E-mail

leiloeira@e-confianca.com.br